

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 208/94/M

de 26 de Setembro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 7 de Novembro de 1994, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Símbolos de Sorte», nas quantidades e taxas seguintes:

250 000 selos da taxa de \$ 3,00

250 000 selos da taxa de \$ 3,50

250 000 selos da taxa de \$ 4,50

Governo de Macau, aos 20 de Setembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 209/94/M

de 26 de Setembro

As taxas actualmente cobradas pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) respeitantes aos serviços e bens que fornece foram fixadas pela Portaria n.º 139/83/M, de 20 de Agosto, tendo posteriormente sido alteradas pela Portaria n.º 45/89/M, de 13 de Março.

A publicação do Decreto-Lei n.º 3/94/M, de 17 de Janeiro, visando dar força legal ao cadastro geométrico, veio introduzir alterações nos procedimentos normais da DSCC e obrigou à revisão dos preços praticados, bem como dos impressos até aqui em uso.

Torna-se, assim, necessário actualizar as taxas cobradas, face ao aumento dos preços dos materiais utilizados que se tem vindo a verificar.

Igualmente se torna necessário aprovar um modelo de impresso adaptado às novas solicitações.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º Os preços a cobrar pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, abreviadamente designada por DSCC, são os constantes da tabela seguinte:

Plantas topográficas e cadastrais

Por folha	Opaco	Opaco electrostático*	Transparente
A4	MOP 15,00	MOP 25,00	MOP 125,00
A3	MOP 30,00	MOP 50,00	MOP 250,00
Por área	a)	b)	c)

* A fornecer quando estiver a funcionar.

a) Plantas com área superior à folha A3 e com largura inferior a 1 m terão o custo de MOP 2,50 (duas patacas e cinquenta avos) por 0.01 m² (decímetro quadrado);

b) Plantas com área superior à folha A3 e com largura inferior a 1 m terão o custo de MOP 5,00 (cinco patacas) por 0.01 m² (decímetro quadrado);

c) Plantas com área superior à folha A3 e com largura inferior a 1 m terão o custo de MOP 20,00 (vinte patacas) por 0.01 m² (decímetro quadrado).

Os pedidos de plantas topográficas e cadastrais que, pela sua especificidade, exijam trabalho de edição, têm os custos calculados na base de MOP 200,00 (duzentas patacas) por hora de execução, acrescido do custo do número de cópias solicitadas, de acordo com a tabela.

Artigo 2.º — 1. São fixados os preços das fotografias da cobertura aérea do Território (edição de 1980, 1988 e 1993), cartazes e postais, enquanto houver existências em armazém, de acordo com a tabela seguinte:

	Custo
<i>Fotografias</i> Cópias avulso, cada	MOP 200,00
<i>Cartazes</i> 1 colecção de 3 cartazes (Macau, Taipa e Coloane) Preço por cartaz	MOP 15,00
<i>Postais</i> 2 colecções de 3 fotografias (Macau, Taipa e Coloane) Fotografia ortogonal/oblíqua Preço por postal	MOP 1,00

2. Os direitos de reprodução a cobrar pela publicação das fotografias referidas, bem como das plantas são fixados caso a caso.

3. Compete à DSCC autorizar a reprodução, total ou parcial, do material a publicar, bem como a escolha do mesmo.

Artigo 3.º — 1. Pela execução de trabalhos de demarcação, implantação e levantamento, a DSCC cobra de acordo com a seguinte tabela: